



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpeleção Escrita

Há já dez anos, ou seja, em 2005, Macau foi inscrito na Lista do Património Mundial. O “Centro Histórico de Macau” não só constitui um testemunho vivo do seu desenvolvimento histórico, como também é um importante recurso cultural de Macau, devendo ser protegido de modo seguro e bem conservado. Contudo, nestes últimos anos, as autoridades não envidaram os esforços necessários para proteger o património cultural e mundial, o que causou incidentes repetidos, como: em 2013, registou-se um incêndio no Templo de Na Tcha, suspeitando-se de que tenha sido provocado por um curto-circuito; em 2014, no “Templo antigo de Chui Long”, sito na Rua dos Ervanários, registou-se um caso de furto que surpreendeu a sociedade; em 2015, foram encontrados grafitos nas paredes de dois *itens* do património cultural próximos do Albergue da Santa Casa da Misericórdia; no princípio do corrente ano, no terreno em construção ao lado da Casa de Lou Kau, registaram-se vários casos de incêndio e a derrocada de uma parede e, pouco antes, já tinha acontecido um incêndio no Templo de A-Má devido a um curto-circuito, causando prejuízos graves nas tabuletas e mesas para culto do templo. Isto tudo demonstra que a actual “Lei de Salvaguarda do Património Cultural” não consegue salvaguardar verdadeiramente o património cultural, necessitando da revisão e alteração devidas; as autoridades devem também reforçar a protecção e sensibilização para salvaguardar o património cultural, particularmente, aperfeiçoando as medidas de prevenção de incêndio nos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

templos com estrutura de madeira.

Há quem considere que o incêndio ocorrido no Templo de A-Má foi por falta de equipamentos contra incêndio, o que facilitou a propagação do fogo, provocando estragos e prejuízos. Isto bem demonstra que não serviu de lição para as autoridades a experiência do anterior caso de incêndio no Templo de Na Tcha, com vista a reforçar a fiscalização e a prevenir os incêndios do património cultural, por isso, têm que assumir a responsabilidade pelo reaparecimento de um incêndio. Na realidade, muitos *itens* do património cultural de Macau foram construídos com tijolos e madeira, tipo de construção classificado na categoria 3 de retardação de incêndio, isto é, uma construção de retardação de fogo de baixa categoria, ou seja, alto risco de incêndio, por isso mesmo, apenas com fiscalizações ocasionais não é possível haver um efeito perfeito de prevenção contra incêndios. As autoridades devem adoptar medidas apropriadas em função da estrutura e composição do material de construção dos *itens* do património, a fim de reforçar a prevenção contra incêndios, devendo também elevar a consciência de segurança e manutenção do respectivo pessoal de gestão e segurança, e reforçar os equipamentos e instalações de prevenção de fogo, aumentando assim a resistência contra fogos do património.

Para além disso, as “instruções contra incêndios para templos de Macau” são normas facultativas e as mesmas não conseguem elevar a capacidade e técnica do pessoal de gestão e de segurança do património nem a consciência de prevenção de fogo, e a “Lei de Salvaguarda do Património



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Cultural” também não especifica, minuciosamente, as medidas de manutenção, protecção e supervisão do património, por isso, as autoridades devem fazer uma análise e avançar com os trabalhos da respectiva revisão e, de acordo com as particularidades do património, estabelecer normas de manutenção permanente conforme as situações concretas, evitando que o precioso património cultural sofra danos por falta de protecção adequada, dando assim uma boa protecção a este património da civilização humana, de grande significado histórico.

Sendo assim, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. Os casos de incêndio e sabotagem de *itens* do património cultural e mundial, ocorridos nestes últimos anos, lesaram também, para além da cultura histórica valiosa, a imagem do Governo da RAEM. Nesta situação, que medidas dispõe o Governo para diminuir a possibilidade do reaparecimento dos incidentes em causa e reforçar a protecção destes recursos históricos valiosos?
2. O Governo deve ponderar transformar as “instruções contra incêndios para templos de Macau”, que são normas facultativas, num diploma legal, concedendo-lhes força de lei, com vista a assegurar a segurança contra incêndio dos templos. O Governo vai fazer isto? Para além disso, terá o Governo outras medidas para reforçar a supervisão e prevenção contra incêndio dos templos?
3. Na “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”, não constam medidas



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

detalhadas de manutenção, protecção e supervisão do património cultural. Nestas circunstâncias, o Governo deve rever e alterar o diploma, com vista a proteger este património da civilização humana, de grande significado e valor histórico. O Governo vai fazê-lo?

26 de Fevereiro de 2016

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Leong On Kei**